

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - UPA  
OLINDA E A EMPRESA ONLINE  
CERTIFICADORA LTDA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - UPA OLINDA**, com endereço à Rod. PE 15, SN, TABAJARA - 1, OLINDA/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, 8388, salas 604, 605, 608, 609, Bairro de Santa Rosa, Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ sob nº **11.587.975/0001-84**, por seu representante legal, **JULIO CESAR MORAIS E SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados para fornecimento de Certificados Digitais, no padrão ICP-Brasil- Infraestrutura de Chaves do Brasil, para os profissionais da **CONTRATANTE**, conforme proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A validação presencial dos titulares ocorrerá nas dependências do **ANUENTE GARANTIDOR** ou da **CONTRATANTE**, serviço este realizado também pelo **ANUENTE GARANTIDOR** deste **CONTRATO**, que será responsável pela emissão e entrega dos Certificados Digitais padrão ICP-Brasil fornecidos pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O ANUENTE GARANTIDOR** será a Autoridade de Registro (AR) **DCIFRE CONTABILIDADE DIGITAL LTDA**, situada na Avenida Domingos Ferreira, 4023, Sala 4004 - CTR Empresarial Boa Viagem, Boa Viagem, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o no 29.439.708/0001-25, representada por seu representante legal **ALEX DE RODAT CUMARU**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de certificados emitidos e fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

### **2.1.1. TABELA DE PREÇOS**

#### **PRODUTOS**

**E-CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN - VALOR UNITÁRIO R\$135,00** (cento e trinta e cinco reais) - validade de 36 meses, podendo ser renovado por igual período (conforme preço vigente no período da renovação).

**E-CPF A3 DE 3 ANOS SEM MÍDIA - VALOR UNITÁRIO R\$88,00** (oitenta e oito reais) - validade de 36 meses, podendo ser renovado por igual período (conforme preço vigente no período da renovação).

**2.2.** O pagamento correspondente ao fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado através de boleto bancário ou através de crédito em conta corrente do **BANCO ITAÚ** Ag 0288 e Conta Corrente 12923-2, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

**2.3.** Em caso de perda, extravio ou defeitos provocados por mau uso, isenta a **CONTRATADA** e/ou a **ANUENTE GARANTIDORA** a responsabilidade de fornecer um novo token, sendo necessário uma nova aquisição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei :

### 4.1. DA CONTRATADA

**4.1.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

**4.1.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

**4.1.4.** Realizar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis, previstas neste **CONTRATO**, resguardando o sigilo e a confiabilidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam formalmente transmitidas.

**4.1.5.** A **CONTRATADA** será responsável pela origem, qualidade, garantia e pelos itens de segurança dos certificados digitais padrão ICP-Brasil, obrigando-se a substituí-los durante sua validade, na hipótese de surgirem defeitos exclusivamente de emissão.

**4.1.6.** Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, que resguarde a **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.

**4.1.7.** O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

## **4.2. DO CONTRATANTE**

**4.2.1.** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**4.2.2.** Designar servidor ou comissão composta por servidores ou responsáveis do **CONTRATANTE**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**4.2.3.** Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

**4.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

**4.2.5.** Arcar com as despesas operacionais do **ANUENTE GARANTIDOR** referentes aos custos de deslocamento quando para atender na sede da Unidade **CONTRATANTE**. O **ANUENTE GARANTIDOR** emitirá a nota fiscal referente aos serviços/custos a serem ressarcidos pelo **CONTRATANTE**.

**4.2.6.** Disponibilizar ao **ANUENTE GARANTIDOR** infraestrutura de internet e um local reservado para a prestação dos serviços previstos neste contrato, quando este for executado na unidade designada pelo **CONTRATANTE**.

## **4.3. DAS PARTES.**

**4.3.1.** Às partes é vedado utilizar o nome/logotipo da outra parte, em material de publicidade, sem prévio e expresso consentimento.

**4.3.2.** As partes não poderão sub-rogar os direitos decorrentes deste contrato a terceiros ou dar em garantia ou em pagamento, os créditos que faça jus, em virtude do presente instrumento.

**4.3.3.** As partes comprometem-se a preservar e fazer com que seus empregados e prepostos

preservem a confidencialidade das informações obtidas e não divulgar as referidas informações a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, durante a execução do contrato e após a sua extinção.

**4.3.4.** As partes, após a extinção deste contrato, independente de solicitação da outra parte, deverão devolver toda informação confidencial recebida, incluindo cópias ou garantirá, por escrito, que toda informação confidencial foi destruída.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

**6.1.** Advertência;

**6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

As partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao

presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**PARTES:** Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/2001 em vigor no Brasil, que estou De Acordo com o presente **CONTRATO**, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.

**Recife/PE, 18 de março de 2022.**

Assinado eletronicamente por:  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR  
CPF: 844.857.284-04  
Data: 29/03/2022 17:29:35 -03:00

**CONTRATANTE**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

Assinado digitalmente por:  
JULIO CESAR MORAIS E SOUZA  
CPF: 822.883.801-87  
Data: 29/03/2022 16:57:11 -04:00

**CONTRATADA**

**EMPRESA ONLINE CERTIFICADORA LTDA**

**JULIO CESAR MORAIS E SOUZA**

Assinado eletronicamente por:  
Alex de Rodat Cumaru  
CPF: 082.953.214-55  
Data: 29/03/2022 15:14:07 -03:00

**ANUENTE GARANTIDOR**

**DCIFRE CONTABILIDADE DIGITAL LTDA**

**ALEX DE RODAT CUMARU**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J4L9Z-DBAMX-F3A7T-FKY58

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alex de Rodat Cumaru (CPF 082.953.214-55) em 29/03/2022 15:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.21.13.33	Lat: -8,127760 Long: -34,903379 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	alex.cumaru@dcifre.com.br (Verificado)
Login	
N3BrMBmIROkE04z7ybpghR1reLgPP7rWZumvw0O//vg=	
SHA-256	

- ✓ MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR (CPF 844.857.284-04) em 29/03/2022 17:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.129.62.70	Não disponível
Autenticação	alencar.mp18@hotmail.com
Email verificado	
H0QnqfNfj6/JknlbL4vZ1h0EVLaiF0xaQ+lJzSxe0o=	
SHA-256	

✓ JULIO CESAR MORAIS E SOUZA (CPF 822.883.801-87) em 29/03/2022 17:57

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/J4L9Z-DBAMX-F3A7T-FKY58>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>